

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, declaramos para os devidos fins, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa FRANCIELE PINTO BANDEIRA, CNPJ 50.146.557/0001-03, sediado(a) Rua Adilio Julio Muller, 72 – Bairro Bom Pastor - Município de Igrejinha – RS, representado legalmente por Franciele Pinto Bandeira, CPF 030.578.370-00, residente/domiciliado na Rua General Ernesto Dornelles, 9463– Bairro Centro - Igrejinha RS, para fins de representação da **Banda 10** podendo o representante aqui constituído requerer, assinar Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, conforme o Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021: “Seção II Da Inexigibilidade de Licitação Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...) tudo objetivando a realização da apresentação artística da **Banda 10**.

Igrejinha- RS, 11 de fevereiro de 2026.